

ATO CONVOCATÓRIO
CERTAME SELETIVO TELEPRESENCIAL
COLETA DE PREÇOS N.º 2769/2022

O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078, de 09.01.2002, torna público o presente ato convocatório para contratação de fornecedor, que se regerá pelas regras e condições dispostas neste documento.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente Coleta de Preços destina-se à seleção e apoio técnico especializado para contratação de serviços técnicos especializados de empresa de auditoria independente a serem prestados ao CGEE, compreendendo o acompanhamento e auditoria dos procedimentos adotados pela entidade quanto à arrecadação da receita e a execução da despesa, bem como, o exame das demonstrações financeiras e do Balanço Patrimonial, relativos ao exercício de 2022, e 1º e 2º semestres do exercício de 2023, nas condições, segundo exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo.

1.2. O certame será realizado na seguinte data e no seguinte local:

Abertura:

DATA: 01/12/2022, às 16h00

Julgamento:

DATA: 08/12/2022, às 16h00

MODALIDADE: TELEPRESENCIAL

LOCAL: <https://meet.google.com/xei-dtqz-uzx>

1.3. Para participar do certame, o participante deverá atender às condições de qualificação, para verificação de sua idoneidade e capacidade técnica, descritas neste Ato Convocatório e seus anexos, assim como no Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CGEE, disponível em: <https://www.cgEE.org.br/documentos-normativos>

1.4. Os procedimentos a serem adotados neste certame (Coleta de Preços) se encontram discriminados no artigo 28 do Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CGEE, aprovado pela Resolução CA nº 30, de 16 de agosto de 2022).

1.5. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas na leitura deste Edital e de seus anexos, que se encontraram à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cgEE.org.br/documents/10182/17501/ATOCONV-2769-2022.pdf>

1.6. Caso haja necessidade, as proponentes poderão solicitar esclarecimentos de dúvidas e/ou questionamentos a respeito do certame por meio do endereço eletrônico: csf@cgEE.org.br, até as 22h00 do dia 28/11/2022.

2. DO OBJETO

2.1. A descrição dos serviços a que se refere o **presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos não é exaustiva**, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido, solicitadas ou não pelo CGEE.

2.2. O objetivo desde certame é a contratação de empresa para gestão de serviços especializado para **contratação de serviços técnicos especializados de empresa de auditoria independente a serem prestados ao CGEE, compreendendo o acompanhamento e auditoria dos procedimentos adotados pela entidade quanto à arrecadação da receita e a execução da despesa, bem como, o exame das demonstrações financeiras e do Balanço Patrimonial, relativos ao exercício de 2022, e 1º e 2º semestres do exercício de 2023**, nas condições, segundo exigências estabelecidas neste termo de referência e nas cláusulas definidas na minuta de contrato em anexo.

3. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que comprovem de forma satisfatória e suficiente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, **ficando vedado** o ingresso de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, cooperativas de trabalho, ou sociedades em que se tenha a presença, seja a que título for, de dirigentes ou colaboradores do CGEE.

3.2. A participação na coleta de preços implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. Com vista à verificação da qualificação do participante classificado, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme relacionados abaixo, convertidos para o formato PDF e remetidos para o endereço eletrônico: csf@cggee.org.br

3.5. Para a **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade civil ou profissional, conforme o caso;
- b) registro junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Inabilitados – TCU.

3.6. Para a **REGULARIDADE FISCAL** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição atualizada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) prova de inscrição atualizada no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) de regularidade fiscal da Fazenda Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, referente ao local da sede do fornecedor e do local da prestação do serviço;
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial do TJDF ou do Estado em que sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
- f) CRF – Consulta de Regularidade do Empregador.

3.7. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas previsto.

3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a comissão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.9. Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos deste certame, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada a sua retirada ou substituição.

3.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado no presente instrumento ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste capítulo, implicará na automática **inabilitação** da proponente e **desclassificação** de sua proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os participantes deverão encaminhar suas PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS conforme ANEXOS I, II e III, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO do representante que participará do certame, **todos em formato PDF, até as 15h30 do dia 01/12/2022**, para o seguinte correio eletrônico: csf@cggee.org.br

4.2. O CGEE confirmará formalmente o regular recebimento da documentação enviada e **rejeitará** a documentação enviada após o prazo acima destacado.

4.3. As propostas que não atendam aos requisitos estipulados no ato convocatório em relação ao objeto desejado, que ofereçam preços e condições incompatíveis ou produtos que não atendam aos fatores especificados, especialmente qualidade e rendimento, dentre outros, serão **rejeitadas**.

4.4. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão conter a completa IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, além de outras informações que entendam pertinentes, assim como deverão conter os seguintes dados:

- a) designação do número do certame;
- b) descrição completa dos serviços a serem prestados;

- c) indicar o preço unitário e total, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- d) prazo de validade não inferior a sessenta 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

4.5. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros encargos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Na apreciação, no julgamento e na classificação das propostas, adotar-se-á como critério **técnica e preço**, considerando-se, para tal efeito, os fatores alusivos ao menor preço, qualidade, rendimento, prazo, condições de pagamento e técnicas de execução, os quais serão justificadamente avaliados pelos responsáveis pela condução do certame.

5.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste ato convocatório ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

6. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME (TELEPRESENCIAL)

6.1. O certame adotará a modalidade virtual e terá os atos públicos realizados de forma telepresencial, com acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/xei-dtqz-uzx>.

7. DO CREDECIAAMENTO

7.1. O credenciamento do representante legal do participante iniciará com antecedência de **30 minutos** do horário marcado para a SESSÃO PÚBLICA, conforme item 4.1.

7.2. Recebidos os documentos de credenciamento, serão identificados os representantes autorizados a atuar nos atos do certame, respeitadas as exigências feitas no presente ato convocatório.

7.3. A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o participante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.4. O representante legal ou procurador deverão identificar-se no início da sessão pública virtual, exibindo documento civil de identidade e será admitido apenas um (01) representante para cada empresa.

7.5. O credenciamento de representantes das empresas participantes será feito mediante apresentação dos atos constitutivos respectivos, de procuração, por instrumento público ou particular, ou, ainda, por meio de carta de apresentação ou preposição, não constituindo impedimento à participação a falta do interessado à sessão pública ou a ausência de regular credenciamento, disso resultando apenas impedimento para a negociação verbal e interposição de recurso ou impugnação. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente ato convocatório, a pessoa:

- a) portadora de documento de identificação pessoal, atos constitutivos, carta de preposição, procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do participante e que declare os limites de sua atuação.

7.6. Não será aceito o credenciamento de pessoa que vier a ingressar no ambiente virtual após declarada aberta a sessão respectiva e serão recusados os documentos de credenciamento que vierem a ser enviados eletronicamente após o horário indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

8.1. Aberta a Sessão, serão divulgados os participantes credenciados, seguindo-se os esclarecimentos sobre os procedimentos a serem observados.

8.2. Nada mais havendo, será encerrada a SESSÃO DE ABERTURA e desde já serão os participantes lembrados o horário designado para a SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. O quadro com os valores recebidos das propostas comerciais será compartilhado com os participantes por e-mail.

9. SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será realizada SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, para dar amplo conhecimento do resultado da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS E TÉCNICAS ofertadas por todos os participantes.

9.2. Essa sessão será realizada em **08/12/2022, às 16h00**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do seguinte [link](https://meet.google.com/xei-dtgz-uzx): <https://meet.google.com/xei-dtgz-uzx>.

9.3. Proclamado o resultado do certame e divulgada a classificação das propostas, inclusive daquelas que foram desclassificadas ou rejeitadas, será aberta a fase de **negociação verbal** com todos os proponentes classificados, visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas.



9.4. Encerrada a fase de negociação verbal, ou na hipótese de manutenção das condições inicialmente propostas, será desde logo proclamado o **vencedor** do certame.

9.5. Em seguida, proceder-se-á à abertura das propostas com os documentos de qualificação exclusivamente do licitante vencedor e avaliação do atendimento das condições especificadas no ato convocatório, declarando a sua habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

9.6. Proclamada a inabilitação do primeiro classificado, passar-se-á ao exame da qualificação do segundo colocado e assim sucessivamente até que se obtenha, dentre os demais classificados, aquele que preencha integralmente os requisitos propostos no ato convocatório.

9.7. Encerrada a fase de exame da qualificação, será oportunizada a interposição de recurso em um o prazo de três dias úteis, para a motivação pelo interessado, de forma objetiva, concisa e clara, dando-se a oportunidade aos demais participantes no mesmo prazo para oferecerem impugnação ao recurso interposto, as propostas comerciais recebidas serão divulgadas no sítio eletrônico do CGEE para amplo conhecimento, respeitando e cumprindo as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

9.8. Havendo a interposição de recurso e tendo sido oferecidas as impugnações pelos demais interessados, deliberar-se-á a seu respeito no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, determinando-se a decisão que se mostrar mais adequada.

9.9. Proferida decisão a respeito de eventual recurso, será encerrada a sessão pública e será determinado o encaminhamento de todo o processo ao Diretor de Administração e Finanças para exame e deliberação a respeito da confirmação do resultado, dos incidentes suscitados por meio do recurso, assim como do preço e condições obtidos;

9.10. Prolatada, pelo Diretor de Administração e Finanças, a decisão a respeito do procedimento, adotar-se-ão as determinações que por ele tenham sido exaradas;

9.11. Confirmado o resultado do certame competitivo, dar-se-á o encerramento do procedimento e será providenciada a imediata convocação do vencedor para a contratação.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado final do certame, será enviado ao vencedor o respectivo instrumento contratual, por meio de sistema eletrônico de assinaturas, devendo o seu representante legal providenciar a assinatura digital, consoante ao estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de cinco (05) dias úteis.

10.2. Os serviços/produtos pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste ato convocatório e daquelas que constam das anexas minutas de contrato e Termo de Referência, que são dele parte integrante e inseparável.

10.3. O contrato terá início na data de assinatura com término até 29/fevereiro/2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por mais 30 (trinta) dias para eventuais acertos nos Relatórios.

10.4. A formalização do ato de contratação poderá, a critério do CGEE, ser antecedida de nova verificação das condições de habilitação verificadas no curso do certame, ficando a

vencedora ciente de que deverá manter a qualificação avaliada durante toda a vigência da relação contratual.

11. DA SANÇÃO PELA RECUSA NA CONTRATAÇÃO

11.1. A recusa injustificada do vencedor em retirar ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de eventuais pendências relativas às suas condições de qualificação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o vencedor à multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, respeitando-se, para tal efeito, o valor ofertado na proposta vencedora.

12. DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1. O CGEE poderá cancelar a presente Coleta de Preços, em qualquer fase do procedimento, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

12.2. Para amplo e geral conhecimento dos interessados, o presente Ato Convocatório será publicado em meio eletrônico no seguinte endereço:
<https://www.cggee.org.br/documents/10182/17501/ATOCONV-2769-2022.pdf>.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Orientações Gerais sobre os Critérios de Avaliação
- b) ANEXO II – Critérios de Avaliação da Qualificação Jurídica e Técnica
- c) ANEXO III – Proposta de Preço
- d) ANEXO IV – Termo de Referência
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato

Brasília, 18 de novembro de 2022.

ANEXO I – ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão classificadas de acordo com a combinação das avaliações da proposta técnica e de preço.

1. Avaliação técnica – 70 pontos

1.a. Qualificação da jurídica – 10 pontos

1.b. Experiência técnica – 60 pontos

2. Composição da proposta de preço – 30 pontos

2.a. Planilha detalhada, contendo o número de horas para cada produto descrito no Item 5 do Termo de Referência, custo homem/hora(média) e o custo total

Avaliação financeira

A nota financeira representará 30% (trinta por cento) da pontuação final.

A proposta de preços deverá conter planilha de custo detalhada, discriminando o número de horas e o custo homem/hora (média) e o custo total.

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da presente Solicitação, bem como todos os relatórios descritos nos produtos esperados.

CrITÉrios de desempate

Caso haja empate na pontuação final, será vencedora a proposta que apresentar maior nota técnica dentre as empatadas. Caso ainda persista o empate, será vencedora a proposta que apresentar maior pontuação no quesito qualificação e experiência, dentre as empatadas.

Durante o julgamento das propostas, os responsáveis pela seleção poderão fazer diligências junto aos participantes a fim de esclarecer dúvidas, erros e omissões sanáveis que não importem prejuízos ao interesse público e/ou às demais participantes.

Avaliação final

A classificação se dará por ordem decrescente, ficando em primeiro lugar a instituição que obtiver a maior nota final, combinando as notas técnica e de preço.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

Critérios		Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação	Pontos Totais
A. Qualificação e Experiência da Instituição¹ [30 pontos]				
A.1	Qualificação jurídica	Item obrigatório: 10 (dez) anos de atuação em auditoria independente, que poderá ser apurada através do contrato social da empresa ou documento equivalente, além da apresentação do portfólio de serviços prestados;	10 pontos: de 10 anos e 01 mês ou mais de atuação; Classificado: 10 anos completos; Desclassificado: Abaixo de 10 anos de experiência.	10
A.2	Qualificação técnica I	Item obrigatório: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR;	30 pontos: 05 ou mais atestados 10 pontos: 04 atestados 5 pontos: 03 atestados Desclassificado: Menos de 03 atestados.	30
A3	Qualificação técnica II	Item obrigatório: Atestado de capacidade técnica, fornecido por entidades privadas sem fins lucrativos, que comprove que a empresa executou serviços de auditoria independente;	30 pontos: 05 ou mais atestados 10 pontos: 04 atestados 5 pontos: 03 atestados Desclassificado: Menos de 03 atestados.	30
Total da Qualificação da Proponente				70
*Notas:				

Critérios	Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação	Pontos Totais
<i>As proponentes que não comprovarem o tempo de existência mínimo de 10 (dez) anos serão desclassificadas.</i> <i>O não atendimento a qualquer um dos critérios obrigatórios implica na desclassificação da proponente.</i>			

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTA FINANCEIRA

A proponente deverá apresentar sua proposta financeira da seguinte forma:

Segue a proposta de preço para a **contratação de serviços técnicos especializados de empresa de auditoria independente a serem prestados ao CGEE, compreendendo o acompanhamento e auditoria dos procedimentos adotados pela entidade quanto à arrecadação da receita e a execução da despesa, bem como, o exame das demonstrações financeiras e do Balanço Patrimonial, relativos ao exercício de 2022, e 1º e 2º semestres do exercício de 2023** de acordo com o Termo de Referência (TR) do Ato Convocatório datado de [inserir data].

A proposta de preço anexa é no valor de (indicar o correspondente para o valor) real (s)] [inserir valor(es) em algarismos e por extenso], cuja composição e detalhamento seguem para sua avaliação, observando as orientações do TR nas seguintes planilhas:

- a) Planilha detalhada, contendo o número de horas para cada produto descrito no Item 5 do Termo de Referência, o custo homem/hora(média) e o custo total

Declaramos que:

- a) O preço proposto abrange todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da presente Solicitação, bem como todos os relatórios descritos nos produtos esperados.
- b) Nossa proposta é válida por ____ [indicar a correspondente quantidade em algarismos e por extenso] dias.

Assinatura Autorizada [por extenso e rubricas]:

Nome e Cargo do Signatário

Na qualidade de:

Endereço:

E-mail: _____.

A planilha apresentada a seguir é obrigatória para a apresentação da proposta de preço considerando as demandas e exigências do TR. Poderão ser feitas inclusões de linhas sempre que necessário ao detalhamento do orçamento.

A. Composição de custo por produto esperado*

Produtos esperados (conforme TR)	Nº de horas previstas por produto	Custo homem/hora (média)	Custo total
Produto 5.1			
Produto 5.2			
Produto 5.3			
Total		100%	(soma)

**No Preço Global deve estar incluída a totalidade dos custos que a empresa julgar necessário para a execução dos serviços, incluindo impostos.

**CONTRATO CGEE/xxxxxxxxxx
Nº 0xx/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE E
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO.****CONTRATANTE****CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE,**

associação civil sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social** pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 4º andar, Salas 401 a 405, Brasília/DF – Cep: 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados.

CONTRATADA**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,**

inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx e Inscrição Estadual ou Municipal nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, xxxxxxxxxxxx.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, que será em tudo regido pelas disposições do Código Civil brasileiro, por normas aplicáveis à hipótese e, em especial, pelas condições constantes das cláusulas que, a seguir, mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de empresa de auditoria independente a serem prestados a **CONTRATANTE**, compreendendo o acompanhamento e auditoria dos procedimentos adotados pela entidade quanto à arrecadação da receita e a execução da despesa, bem como, o exame das demonstrações financeiras e do Balanço Patrimonial, relativos ao exercício de 2022, e 1º e 2º semestres do exercício de 2023.

Subcláusula Única: Integra o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**. Em caso de conflito entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:

1. Contrato;
2. Termo de Referência;
3. Proposta da **CONTRATADA** nº XXXX/2022 de XX/XX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS

O presente Contrato prevê a realização das atividades técnicas especializadas e a geração dos produtos relacionados a seguir:

2.1. ATIVIDADES:

- Verificar as contas bancárias de movimento e de aplicações financeiras e respectivas conciliações;
- Confirmar os saldos com terceiros, compreendendo: bancos, contas a receber, fornecedores, seguradoras, etc;
- Analisar valores e adiantamentos a empregados e a fornecedores;
- Confrontar e analisar os registros auxiliares de contas a receber com os registros contábeis e a documentação comprobatória;
- Examinar outras contas integrantes do Ativo Circulante e não Circulante;
- Validar a movimentação patrimonial quanto à sua classificação, registro e controle;
- Verificar a existência de obrigações com fornecedores e outros credores;
- Examinar a conformidade da aplicação dos regulamentos e controles internos da **CONTRATANTE** em suas operações e negócios, fazendo constar em relatório as opiniões dos auditores;

- Verificar a exatidão no cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, pela entidade;
- Verificar os cálculos das provisões para férias, 13º e encargos;
- Examinar as demais obrigações contabilizadas pela entidade;
- Examinar a movimentação das contas componentes do Patrimônio Social;
- Verificar as principais contas de Receitas e Despesas;
- Verificar o percentual de gastos com pessoal e encargos, observando cláusula pactuada no Contrato de Gestão;
- Testar os procedimentos das principais atividades operacionais e administrativas da entidade como: contas a receber e recebimentos, compras, contas a pagar e pagamentos, folha de pagamento de pessoal e outros, na extensão julgada necessária no decorrer do trabalho;
- Leitura das Atas de Reunião da entidade com a finalidade de identificar os aspectos que possam ser do interesse dos trabalhos desenvolvidos pela auditoria;
- Verificar a exatidão dos registros contábeis mantidos através de sistemas de processamento de dados;
- Examinar os contratos firmados com terceiros, inclusive os seguros de cobertura dos bens e das instalações;
- Examinar os saldos finais apresentados nas demonstrações financeiras, na extensão julgada necessária;
- Examinar as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023;
- Certificar que a **CONTRATANTE** cumpre o que determina a Portaria MCTI nº 1917, de 29 de abril de 2020, especificamente o contido na Seção IV – Da Fiscalização;
- Verificar se os requisitos mínimos exigidos pelo PNUMA para aplicação do recurso financiando pelo GEF foram cumpridos no curso da execução do contrato, emitindo opinião clara sobre:
 - a) Os fundos do GEF foram incluídos no escopo da auditoria;
 - b) Os livros de contabilidade estão mantidos adequadamente;
 - c) Todas as despesas do projeto são comprovadas por notas e documentação adequada;
 - d) Os gastos foram incorridos de acordo com os objetivos delineados no documento do projeto;
 - e) Os relatórios de despesas fornecem uma visão verdadeira e justa da situação financeira e do desempenho do projeto. No tocante a este trabalho de auditoria, os relatórios emitidos em particular para esta atividade, deverão ser descritos em dólares americanos e deverão ser apresentados na língua portuguesa e inglesa;
- Demais verificações que se fizerem necessárias e observadas, no decorrer da realização da auditoria.

2.2. **PRODUTOS:**

A **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes produtos:

- 2.2.1** Relatório de acompanhamento dos exames relativos aos procedimentos internos da operacionalização do Centro e das contas integrais referentes ao exercício de 2022, contendo inclusive o relatório das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial de 2022; e, relatório/parecer com a opinião da auditoria, específico para as contas do Contrato com o PNUMA (versão em língua portuguesa e inglesa) do exercício de 2022;

Prazo de entrega: até 10/02/2023.

- 2.2.2** Relatório de acompanhamento dos exames relativos aos procedimentos internos da operacionalização da **CONTRATANTE** referente ao primeiro semestre do exercício de 2023 e ao último período do contrato com o PNUMA,

Prazo de entrega: até 10/08/2023.

- 2.2.3** Relatório/parecer com opinião da auditoria específica das contas relativas ao Contrato de Gestão e das contas integrais do Centro, contendo inclusive o relatório das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial, relativos ao exercício de 2023.

Prazo de entrega: até 09/02/2024.

Subcláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues em formato eletrônico (CD, pen drive ou HD) e em versão editável.

Subcláusula Segunda: A entrega formal de cada produto deve ser feita por meio de carta assinada ou mensagem eletrônica, informando o número do Contrato e da parcela em questão.

Subcláusula Terceira: A carta de entrega formal do produto deverá ser endereçada ao **Responsável Técnico** pelo acompanhamento dos produtos, **HUGO PAULO DO NASCIMENTO LEITÃO VIEIRA**.

Subcláusula Quarta: Os prazos previstos para a entrega dos produtos devem ser rigorosamente observados pela **CONTRATADA**. Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Responsável Técnico da **CONTRATANTE**, os prazos de entrega poderão ser postergados.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados terão início na data de assinatura do presente instrumento e deverão estar concluídos até **29/02/2024**. A dilação deste prazo somente será possível mediante acordo prévio entre as partes, a ser formalizado através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

Subcláusula Primeira: Por se tratar de Contrato cuja despesa é financiada pelo Contrato de Gestão, a continuidade das atividades, o cumprimento de prazos, bem como a elaboração dos produtos e valores a pagar constantes deste instrumento após 31/12/2022, deverão ser formalmente convalidados até dezembro do ano corrente, para continuidade de sua execução.

Subcláusula Segunda: Os serviços ora pactuados serão executados no domicílio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XX.XXX,00 (XXXXXXXX)**, em 03 (três) parcelas, de acordo com a descrição abaixo:

Primeira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no item **2.2.1 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais)**;

Segunda parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no item **2.2.2 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais)**;

Terceira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no item **2.2.3 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais)**.

Subcláusula Primeira: Fica a **CONTRATANTE** autorizada, desde logo, a deduzir e a reter os tributos e encargos previstos na legislação, que incidam sobre os serviços pactuados.

Subcláusula Segunda: Cada pagamento devido fica condicionado à

emissão de **nota fiscal (uma para cada parcela)** que deverá constar em sua descrição o número do Contrato e da respectiva parcela, e será encaminhada juntamente com o produto correspondente, conforme especificado na **Cláusula Segunda**.

Subcláusula Terceira: Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Cláusula, por meio de crédito em conta corrente, em **até 10 (dez) dias** após a aprovação dos produtos pelo Diretor Supervisor da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quarta: Os valores pactuados incluem todos os encargos, tributos e despesas necessárias à plena e total execução dos produtos descritos na **Cláusula Segunda** deste Contrato, nada mais se podendo exigir seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA **DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão à conta da fonte oriunda do Contrato de Gestão celebrado com a União por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI e do Contrato de Cooperação em Projeto (CCP) para o Fundo Global para o Meio Ambiente, celebrado entre a **CONTRATANTE**, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Governo do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA **DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira: À **CONTRATANTE** é assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- b) Determinar justificada e formalmente o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.

Subcláusula Segunda: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA NONA **DA UTILIZAÇÃO DOS NOMES DAS PARTES**

As partes poderão utilizar o nome da outra parte em sua qualidade de **CONTRATADA/CONTRATANTE**, em qualquer atividade de divulgação profissional, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte mencionada.

Subcláusula Única: A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os resultados gerados a partir do objeto do presente Contrato serão apropriados pelas Partes da seguinte forma:

- a) A **CONTRATANTE** será a detentora dos direitos de propriedade intelectual dos documentos, sistemas e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato, e poderá protegê-los legalmente, registrá-los, bem como explorá-los comercialmente, sem qualquer restrição ou ônus.
- b) A **CONTRATANTE** está autorizada a divulgar os produtos e resultados obtidos ao abrigo do presente Contrato, por qualquer meio e forma que considerar adequado em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por meio de seus diretores, empregados, prepostos e terceirizados, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer dado e informação que venham a ser colocados à sua disposição por qualquer meio de suporte físico ou digital, que para todos os efeitos deverão ser tratados como informação ou dado sigilosos.

Subcláusula Primeira: A obrigação a que alude esta cláusula perdurará após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente solicitado e formalmente autorizado pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Segunda: As obrigações e estipulações constantes nesta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que seja de domínio público no momento da revelação, ou que venham a tornar-se publicamente disponíveis por outro meio.

Subcláusula Terceira: As partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações e conhecimentos que envolvam o objeto do presente Contrato, assumo o compromisso de confidencialidade e sigilo, por meio de documento escrito.

Subcláusula Quarta: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as

disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Subcláusula Quinta: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

Subcláusula Sexta: A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Subcláusula Sétima: Cada uma das Partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

Subcláusula Oitava: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATADA** obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual.

Subcláusula Nona: A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais e/ou aos seus titulares.

Subcláusula Décima: A **CONTRATADA** se compromete ainda, ao término regular da relação contratual ou nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os produtos descritos na **Cláusula Segunda** do presente Contrato serão desenvolvidos pela **CONTRATADA**, sob a responsabilidade técnica de XXXXXXXXXX.

Subcláusula Única: Farão parte da equipe de trabalho, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX e XXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além dos encargos já previstos no presente instrumento contratual, ajustam as partes, ainda, a observância das seguintes obrigações:

1. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos, dados e demais condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desenvolver seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com os termos e condições estabelecidos na **Cláusula Quarta**, por meio de crédito em conta corrente, relativamente aos serviços executados e aprovados pela **CONTRATANTE**;

2. DA CONTRATADA:

- a) Iniciar os serviços ora contratados, no prazo avençado na **Cláusula Terceira**, aplicando todos os conhecimentos técnicos disponíveis para a consecução dos serviços objeto do presente Contrato;
- b) Prestar, com a diligência necessária, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- e) Manter a confidencialidade sobre todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- f) Informar endereço eletrônico e mantê-lo atualizado para contatos, informações de pagamentos ou pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser a qualquer tempo denunciado por qualquer das partes mediante simples manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao da extinção, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

Subcláusula Primeira: Na hipótese de denúncia do Contrato, dever-se-á demonstrar a compatibilização entre as parcelas pagas e os produtos executados e efetivamente entregues, compensando-se eventuais diferenças.

Subcláusula Segunda: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, independentemente de interpelações judiciais, os seguintes itens:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação e aceitação da outra parte;
- d) O desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência ou a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.

Subcláusula Terceira: A extinção do Contrato de Gestão por parte do Órgão Supervisor que financia o cumprimento das obrigações é evento extraordinário que enseja a resolução da presente avença, uma vez que possui correlação direta com a impossibilidade de cumprimento da obrigação.

Subcláusula Quarta: Nenhuma das partes será considerada inadimplente em relação à outra e não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, pagará a parte culpada à parte inocente multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções legais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

Subcláusula Primeira: A solução de dificuldades e de conflitos que puderem apresentar-se na vigência do presente Contrato poderá ocorrer por ajuste comum entre as partes, em caso de não se chegar a uma solução por consenso. Para esse fim poderá ser constituída comissão composta por um representante de cada uma das partes e um terceiro de notório saber, todos indicados pelas partes.

Subcláusula Segunda: Qualquer liberalidade na interpretação e execução das cláusulas deste Contrato não será considerada novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATADA** autoriza a publicação do extrato deste Contrato no *site* da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Brasília,

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO/PRESIDENTE/DIRETOR



cg ee

Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo Geral

Contratação de serviços técnicos especializados de empresa de auditoria independente a serem prestados ao CGEE, compreendendo o acompanhamento e auditoria dos procedimentos adotados pela entidade quanto à arrecadação da receita e a execução da despesa, bem como, o exame das demonstrações financeiras e do Balanço Patrimonial, relativos ao exercício de 2022, e 1º e 2º semestres do exercício de 2023.

2. Requisitos Gerais dos trabalhos

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução e aplicáveis ao CGEE.

Os trabalhos serão efetuados com auditorias “in loco” na sede do CGEE, localizada no SCS Quadra 09, Torre C, 4º andar, salas 401 a 405, Ed. Parque Cidade, Brasília – DF.

Os trabalhos deverão ser realizados em três etapas semestrais, conforme cronograma a ser definido entre o CGEE e a Contratada, no momento de celebração do Contrato:

- **Primeira etapa:** dados do exercício de 2022 e a análise das contas de 2022 relativas ao contrato do PNUMA (versão em língua portuguesa e inglesa); a Contratada deverá acompanhar os resultados até a aprovação do Relatório Anual do CGEE, que deverá ocorrer entre janeiro e fevereiro de 2023;

- **Segunda etapa:** dados do 1º semestre de 2023 e último semestre do contrato do PNUMA, a ser entregue até 10 de agosto de 2023;

- **Terceira etapa:** dados do 2º semestre de 2023, que deverá ser entregue até 09 de fevereiro de 2024; a Contratada deverá acompanhar os resultados até a aprovação do Relatório Anual do CGEE, que deverá ocorrer entre janeiro e fevereiro de 2024.

Nos trabalhos de auditoria deverão estar incluídos os trabalhos de auditoria “in loco”, análises, elaboração e apresentação de relatórios e todos os demais serviços necessários ao cumprimento do objeto.

3. Demonstração de capacidade técnica e financeira - itens obrigatórios

A empresa de auditoria externa independente deverá comprovar possuir equipe certificada pelos órgãos reguladores (CVM, CFC, IBRACON, BACEN) e apresentar os seguintes documentos:

- Mínimo de 03 (três) Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR;
- Mínimo de 03 (três) Atestados de capacidade técnica, fornecido por entidades privadas sem fins lucrativos, que comprove que a empresa executou serviços de auditoria independente;
- Comprovada experiência de mercado de no mínimo 10 (dez) anos de atuação em auditoria independente, que poderá ser apurada através do contrato social da empresa ou documento equivalente, além da apresentação do portfólio de serviços prestados;
- Deverá apresentar o registro da empresa e do Responsável Técnico, no Conselho da entidade profissional competente, vinculado comprovadamente a empresa;
- Qualificação técnica comprovada através de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI-PJ);
- Possuir registro de atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários – CVM;
- Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;
- No caso de contratação de empresas integradas, pelo menos uma deverá atender a todos os itens anteriores.

4. Condições dos preços

A proposta de preços deverá conter planilha de custo **detalhada**, discriminando o número de horas e o custo homem/hora (média) e o custo total.

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da presente Solicitação, bem como todos os relatórios descritos nos produtos esperados.

Para a formulação dos preços deverá ser considerado o número total de horas para a execução de todos os trabalhos referentes ao objeto discriminado no presente Termo de Referência.

5. Critérios gerais de julgamento das propostas

No julgamento das propostas apresentadas pelas empresas de Auditoria serão levadas em conta:

- (i) as programações que atendam na totalidade aos requisitos, à amplitude do escopo solicitado pelo CGEE aos prazos previstos para os trabalhos de cada semestre;
- (ii) a menor quantidade de horas necessárias para atender à todos os itens solicitados pelo CGEE;
- (iii) o preço total da prestação dos serviços a ser realizada.

Os interessados poderão verificar no sítio do CGEE (www.cgee.org.br) os balanços de exercícios anteriores.

Meta/atividade: 50% 8.10.56.04.01.02 e 50% 8.12.53.01.03.01

6. Descrição do escopo e das atividades

- Verificar as contas bancárias de movimento e de aplicações financeiras e respectivas conciliações;
- Confirmar os saldos com terceiros, compreendendo: bancos, contas a receber, fornecedores, seguradoras, etc;
- Analisar valores e adiantamentos a empregados e a Fornecedores;
- Confrontar e analisar os registros auxiliares de contas a receber com os registros contábeis e a documentação comprobatória;
- Examinar outras contas integrantes do Ativo Circulante e não Circulante;
- Validar a movimentação patrimonial quanto à sua classificação, registro e controle;
- Verificar a existência de obrigações com fornecedores e outros credores;

-
- **Examinar a conformidade da aplicação dos regulamentos e controles internos do CGEE em suas operações e negócios, fazendo constar em relatório as opiniões dos auditores;**
 - Verificar a exatidão no cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, pela entidade;
 - Verificar os cálculos das provisões para férias, 13º e encargos;
 - Examinar as demais obrigações contabilizadas pela entidade;
 - Examinar a movimentação das contas componentes do Patrimônio Social;
 - Verificar as principais contas de Receitas e Despesas;
 - Verificar o percentual de gastos com pessoal e encargos, observando cláusula pactuada no Contrato de Gestão;
 - Testar os procedimentos das principais atividades operacionais e administrativas da entidade como: contas a receber e recebimentos, compras, contas a pagar e pagamentos, folha de pagamento de pessoal e outros, na extensão julgada necessária no decorrer do trabalho;
 - Leitura das Atas de Reunião da entidade com a finalidade de identificar os aspectos que possam ser do interesse dos trabalhos desenvolvidos pela auditoria;
 - Verificar a exatidão dos registros contábeis mantidos através de sistemas de processamento de dados;
 - Examinar os contratos firmados com terceiros, inclusive os seguros de cobertura dos bens e das instalações;
 - Examinar os saldos finais apresentados nas demonstrações financeiras, na extensão julgada necessária;
 - Examinar as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023;
 - Certificar que o CGEE cumpre o que determina a Portaria MCTI nº 1917, de 29 de abril de 2020, especificamente o contido na Seção IV – Da Fiscalização;
 - Verificar se os requisitos mínimos exigidos pelo PNUMA para aplicação do recurso financiando pelo GEF foram cumpridos no curso da execução do contrato, emitindo opinião clara sobre: a) Os fundos do GEF foram incluídos no escopo da

auditoria; b) os livros de contabilidade estão mantidos adequadamente; c) Todas as despesas do projeto são comprovadas por notas e documentação adequada; d) Os gastos foram incorridos de acordo com os objetivos delineados no documento do projeto; e) Os relatórios de despesas fornecem uma visão verdadeira e justa da situação financeira e do desempenho do projeto. No tocante a este trabalho de auditoria, os relatórios emitidos em particular para esta atividade, deverão ser descritos em dólares americanos e deverão ser apresentados na língua portuguesa e inglesa; e

- Demais verificações que se fizerem necessárias e observadas, no decorrer da realização da auditoria.

7. Produtos Esperados

- Relatório de acompanhamento dos exames relativos aos procedimentos internos da operacionalização do Centro e das contas integrais referentes ao exercício de 2022, contendo inclusive o relatório das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial de 2022; e,
Relatório/parecer com a opinião da auditoria, específico para as contas do Contrato com o PNUMA (versão em língua portuguesa e inglesa) do exercício de 2022; ambos deverão ser entregues até 10 de fevereiro de 2023.
- Relatório de acompanhamento dos exames relativos aos procedimentos internos da operacionalização do Centro referente ao primeiro semestre do exercício de 2023 e ao último período do contrato com o PNUMA, a ser entregue até 10 de agosto de 2023.
- Relatório/parecer com opinião da auditoria específica das contas relativas ao Contrato de Gestão e das contas integrais do Centro, contendo inclusive o relatório das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial, relativos ao exercício de 2023, a serem entregues até 09 de fevereiro de 2024.

Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital editável (CD ou PEN DRIVE)

8. Prazo

Início na assinatura do contrato com término até **29/fevereiro/2024**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por mais 30 (trinta) dias para eventuais acertos nos Relatórios.

9. Valor Estimado do Serviço

O valor será definido por meio das propostas recebidas no pedido de cotação.

10. Formas e Prazos para Pagamento

Em três parcelas contra a apresentação dos produtos/**relatórios constantes no item 6 deste Termo de Referência.**